RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 075/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei nº 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei nº 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 075/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei nº 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei nº 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega a matéria a esta Comissão para análise quanto ao mérito financeiro e orçamentário.

O Projeto de Lei nº 075/2026 autoriza a revisão das metas do PPA 2026/2029, Lei 1.440/2025, e da LDO 2026, Lei 1.458/2025, e a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.370.327,09 no orçamento do IPREMED, na dotação 09.272.0027.2.120 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF - 3.1.90.01.00 - FR 2100.O crédito, de natureza especial, art. 41, II da Lei 4.320/64, destina-se ao pagamento de aposentadorias do Plano Financeiro do RPPS. A cobertura dar-se-á por superávit financeiro da Fonte 2100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração RPPS, apurado em Balanço de 2025, nos termos do art. 43, §1º, I e §2º da Lei 4.320/64, com aprovação do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 84, III, b da Portaria MTP 1.467/2022 e Lei Municipal 1.428/2025.Há compatibilidade com o planejamento e regularidade da fonte, por se tratar de recurso existente, sem criação de despesa nova ou de caráter continuado, sem ofensa à LRF.

Ante o exposto, não vislumbrado óbice de ordem financeira e orçamentária, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 075/2026.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, Medianeira, 4 de novembro de 2026.

Sebastião Antonio
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 075/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei nº 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei nº 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 066/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente

Douglas de Almeida
Membro